

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 194/2019
 SÚMULA: Nomeia
 PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - Fica nomeado JOÃO FRANCISCO, portador da cédula de identidade nº 25.667.6744 e do Cadastro de Pessoa Física-CPF nº 152.845.769-45, no cargo de Promovido em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS, FISCAL E ARRECAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, a partir de 14 de maio de 2019.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de maio de 2019.
 DERCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal


 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amador dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoptaiso@pref.pr.gov.br
 www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/05/2019	592.488,96
TOTAL REPASSO		592.488,96
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/05/2019	27,16
TOTAL REPASSO		27,16
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Minerias	10/05/2019	371,32
TOTAL REPASSO		371,32

Alto Paraíso, 14 de Maio de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2019
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
 OBJETO: Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (preparada global).
 VALOR: R\$ 135.793,47 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).
 VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2020.
 FÓRUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
 A Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a realização de Audiência Pública a ser realizada no próximo dia 30 de maio de 2019, com início às 15h00min, tendo como local, no plenário da Câmara Municipal deste Município, contendo a seguinte pauta, visando oportunizar a participação popular na discussão das metas e prioridades que integrarão a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - CMCA
 Edital nº 002/2019 - CMCA
 Dispõe sobre a Alteração do Edital nº 001/2019 - CMCA que trata da normalização para abertura do processo de escolha (eleição direta), convocação eleitoral, após inscrição e regulamenta a posse dos Conselheiros Tutelares do município de Douradina, Estado do Paraná para o mandato compreendido entre 2020 a 2024.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Douradina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 02/019, reestruturada pela Lei nº 1.384 de 03 de Setembro de 2013 e as Resoluções nº. 02/2019 e 03/2019 CMCA.
 Considerando o disposto no artigo 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterado pela Lei nº 13.824/2019.
 TORNA PÚBLICA a alteração do Edital nº 001/2019 - CMCA, nos seguintes termos:
 O Edital nº 001/2019 - CMCA passa a vigorar com as seguintes alterações:
 3.1.1. As inscrições ao cargo de Conselheiro Tutelar encontrar-se-ão abertas nos dias úteis compreendidos entre o período de 29/04/2019 a 17/05/2019 das 08h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Douradina.
 3.3.8 - Poderá candidatar-se ao cargo o candidato que esteja exercendo mandato na atual gestão do Conselho Tutelar, nos termos do art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterado pela Lei nº 13.824/2019.
 3.5.2. A homologação final das inscrições será realizada por Edital no dia 08/08/2019 publicada em órgão oficial e afixada no mural da Prefeitura e locais de grande fluxo de pessoas, devendo ser amplamente divulgado.
 1. O Anexo II do Edital nº 001/2019 - CMCA passa a vigorar com as seguintes alterações:
 ANEXO II
 CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE DOURADINA, designada conforme Lei nº 02/019 alterada pelas Leis municipais 021/93, 01º/41/96, Lei nº 123/2002 e a Portaria nº 003/2019-CMCA, no uso de suas atribuições, estabelece o seguinte calendário:
 Publicação do edital de abertura do processo: 23/04/2019
 Publicação do edital nº 03/2019 - INSCRTAS 15/05/2019
 Período de inscrição de candidaturas: 29/04/2019 a 17/06/2019
 Divulgação do edital com relação aos inscritos 21/06/2019
 Período de impugnação de candidaturas (5 dias úteis) 24/06/2019 a 28/06/2019
 Mensagem ao Ministério Público dos documentos contendo a relação dos interessados inscritos no processo de escolha dos conselheiros tutelares 01/07/2019
 Período de impugnação pelo Ministério Público (10 dias) 02/07/2019 a 11/07/2019
 Notificação dos candidatos que tiveram candidaturas impugnadas 15/07/2019
 Período de apresentação de Defesa dos interessados que tiveram candidaturas impugnadas (5 dias úteis) 16/07/2019 a 22/07/2019
 Publicação do edital com relação das candidaturas deferidas pela Comissão 25/07/2019
 Prazo para interposição de recursos para o CMCA 05/08/2019 a 26/07/2019
 Último dia para decisão dos recursos pelo CMCA 06/08/2019
 Publicação do edital de homologação das candidaturas definitivas 06/08/2019
 Período de Divulgação das Candidaturas 12/08/2019 a 27/09/2019
 DIA DA ELEIÇÃO (votação e apuração e decisão dos recursos eventualmente interpostos) 06/10/2019
 Mensagem ao Ministério Público dos resultados definitivos do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao Representante do Ministério Público, ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Prefeito Municipal 13/10/2019
 Último dia para o CMCA dar posse aos conselheiros 12/01/2020
 Douradina - PR, 14 de maio de 2019
 Elvira Helena de Souza Carneiro
 Presidente do CMCA
 Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019
 CONTRATO 42/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL150 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
 Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 30 de Abril de 2019, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados e valores acordados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:
 ITEM: DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO
 01 DIESEL 510 3,53 3,44
 Os valores reajustados seguem os preços registrados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
 Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Município de Cafetal do Sul
 POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
 JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 HOMOLOGAÇÃO
 EDITAL Nº 172/2019
 Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 47/2019, dando outras providências.
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 01/2019 de 07 de janeiro de 2019, publicado em 10/01/2019, sobre o Processo de Licitação nº 560/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos na área de Clínico Geral na Unidade Básica de São Silvestre, por um período de 12 (doze) meses, órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão do Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.
 PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
 RZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP R\$ 192.000,00 Cento e nove e dois mil reais.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL, Sexta-feira, 07 de Maio de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 PREFEITA MUNICIPAL


Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
 Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 177/2019
 Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do LEILÃO nº 01/2019, dando outras providências.
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 113/2019 de 11/01/2019, publicado em 11/01/2019, sobre o Processo de Licitação nº 336/2019, que tem por objeto a (o) o Leilão, aberto a participação de qualquer interessado, os bens inservíveis de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, que poderão ser examinados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Conforme especificações nos Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, e XV.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
 PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
 CARLOS EDUARDO HONORATO R\$ 19.900,00 Dezenove mil noventa e dois reais
 ANGELO LOURENÇO FURLAN R\$ 8.800,00 Oito mil e oitocentos reais
 MARCELO FELIX R\$ 10.800,00 Dez mil e oitocentos reais
 ANTONIO ZOBOLI R\$ 5.000,00 Cinco mil reais
 MARIA ANGELICA PILEGI PENNA R\$ 6.800,00 Seis mil e oitocentos reais
 VILA R\$ 40.000,00 Quarenta mil e cem reais
 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP R\$ 40.100,00
 ANTONIO FERNANDO R\$ 7.500,00 Sete mil e quinhentos reais
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 09 de Maio de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 10/2019
 Data: 14.05.2019
 Emenda: convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaiara, Estado do Paraná - CONSEA, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná - CONSEA / Pr.; Considerando a Lei Municipal nº 1.338/2005, de 23.09.2005, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaiara - CONSEA;
 Considerando a Lei Municipal nº 1.908/2014, de 17.10.2014, que cria os componentes do Município de Guaiara - Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras Providências;
 Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizada na data de 09.05.2019;
 Considerando o memorando online sob o nº 2288/2017;
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que realizar-se-á na cidade de Guaiara, Estado do Paraná, no dia 12 de junho de 2019, com início às 08h30min, no Centro de Multiuso, localizado na Avenida Thomas Luis Zeballos, nº 25 - Centro, neste Município, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o Art. 20 a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
 I - estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
 II - promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.
 Art. 3º - A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de Delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.
 HERALDO TRENTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 ATA DE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 E CONTRATO Nº 105/2019
 Aos dezesseis dias de abril de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João Orlando do Resende, nº 686, CNPJ/ME nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, CONTRATANTE; e do outro lado as empresas a seguir descritas e inscritas no CNPJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de dezembro de 2002 (Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 8.966, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, conforme documento de credenciamento ou procuração inserita nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 28/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-
 1.1. O objeto do presente Contrato é Aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos destinados ao Centro Odontológico por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão do Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I, por um período de 12 Meses - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezeentos e Sessenta e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e detalhes consignados no Pregão Presencial nº 28/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
 1.1.1. A empresa MC MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, com sede AV RONDONIA, 3640 - CEP 87554700 - BAIRRO ZONA VII, Umuarama-PR inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.330.244/0001-99, representada ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/ME nº 734.666.389-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4953291, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (PR), de acordo com as especificações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:
 ITENS
 LOTE: Item Código do produto/serviço Preço unitário Marca do produto
 Unidade Quantidade 43862 Limpador metálico de brocas e pontas diamantas IODONTOSUL UD 5,00 7,00
 35.00
 LOTE: 007 - Lote 007 2 43863 Lima Flexo File Tipo K 15-40 21 mm Ago inox Colinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Níquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 35,00 28,00
 690,00
 07E: 007 - Lote 007 4 2818 Lima Flexo File Tipo K 15-40 21 mm Ago inox Colinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Níquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 35,00 28,00
 690,00
 LOTE: 007 - Lote 007 4 43865 Lima Flexo File Tipo K 15-40 25 mm Ago inox Colinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Níquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 35,00 28,00
 140,00
 LOTE: 007 - Lote 007 5 43866 Lima Flexo File Tipo K N°15 21 mm Ago inox Colinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Níquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 8,00 28,00
 224,00
 07E: 007 - Lote 007 11 Lima Flexo File Tipo K N°15 25 mm Ago inox Colinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Níquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 8,00 28,00
 224,00
 LOTE: 007 - Lote 007 7 43868 Lima Flexo File Tipo K N°20 21 mm Ago inox Colinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Níquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 8,00 28,00
 224,00
 LOTE: 007 - Lote 007 8 43869 Lima Flexo File Tipo K N°20 25 mm Ago inox Colinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Níquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 8,00 28,00
 224,00
 07E: 007 - Lote 007 11 Lima Flexo File Tipo K N°25 21 mm Ago inox Colinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Níquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 10,00 28,00
 280,00
 LOTE: 007 - Lote 007 13 43874 Lima Flexo File Tipo K N°8 21 mm Ago inox Colinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Níquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 10,00 28,00
 280,00
 07E: 007 - Lote 007 14 43875 Lima Flexo File Tipo K N°8 25 mm Ago inox Colinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Níquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 10,00 28,00
 280,00
 LOTE: 007 - Lote 007 15 43876 Lima Flexo File Tipo K N°10 21 mm Ago inox Colinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Níquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 10,00 28,00
 280,00
 LOTE: 007 - Lote 007 16 43877 Lima Flexo File Tipo K N°10 25 mm Ago inox Colinox, autoclavável, DIN 14310 eletro polida, pertencente a classificação AISI 302 (com 17% de cromo e 8% de Níquel aproximadamente) Caixa com 6 unidades. Com CBPF KERR UD 10,00 27,40
 274,00
 TOTAL 6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-
 2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme retirada - 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal dada após a emissão da Nota Fiscal, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Caso não seja paga a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
 2.1.1. A CONTRATADA disporá de 03 (três) dias para efetuar o ateste, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
 2.1.2. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que estiver em vigor.
 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificação de Regularidade de Situação do FGTS, com valor vigente, junto a Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
 CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-
 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras/ Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega.
 3.3. Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de multa.
 3.4. O (s) bem (ens) objeto desta edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (s) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e local de entrega, além das demais exigências.
 3.5. O recebimento definitivo do objeto desta Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.
 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrição na Autorização de Entrega.
 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações técnicas, sem prejuízo de sua responsabilidade legal em relação a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
 3.8. O prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas.
 3.9. A prazo de vigência da presente Ata de Trezentos e Sessenta e Seis dias.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços
 4.1. Os preços registrados sob o presente Edital, serão reajustados automaticamente, de acordo com as variações de preços de mercado, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93.
 4.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, senhas e outros instrumentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reajuste econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
 4.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador decidirá:
 a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
 4.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR à decisão.
 CLÁUSULA SEXTA: Do Registro de Preços
 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
 6.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
 6.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de deixar o direito ao registro de preços.
 6.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
 6.5. Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Oeste (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pacífados. Firmada em presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.
 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos-
 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo proponente ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/83.
 DO MEDICAL: PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI - ME
 Contratada
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DO PARANÁ
 DE 14 DE MAIO DE 2019
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
 O MUNICÍPIO DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho:
 Art. 1º - CONCEDER O1 (UMA) diária, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELIANO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 15/05/2019 08:00/20:00hrs Mairinã-Paraná
 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporrá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando - a inadelição, independentemente ou por prazo determinado, para a celebração de contratos financeiros pelo organismo, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, ocultas, coercitivas, ou obstruindo ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Condições Gerais-
 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 8.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
 8.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de deixar o direito ao registro de preços.
 8.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
 8.5. Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Oeste (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pacífados. Firmada em presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.
 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos-
 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo proponente ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/83.
 DO MEDICAL: PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI - ME
 Contratada
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2019
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
 OBJETO: Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para prestação de serviços e fornecimento de materiais, com exceção fornecimento de tubos, na execução de Galerias Pluviais a ser realizado em vários trechos no perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (preparada global).
 VALOR: R\$ 135.793,47 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).
 VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2020.
 FÓRUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DO PARANÁ
 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
 A Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a realização de Audiência Pública a ser realizada no próximo dia 30 de maio de 2019, com início às 15h00min, tendo como local, no plenário da Câmara Municipal deste Município, contendo a seguinte pauta, visando oportunizar a participação popular na discussão das metas e prioridades que integrarão a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - CMCA
 Edital nº 002/2019 - CMCA
 Dispõe sobre a Alteração do Edital nº 001/2019 - CMCA que trata da normalização para abertura do processo de escolha (eleição direta), convocação eleitoral, após inscrição e regulamenta a posse dos Conselheiros Tutelares do município de Douradina, Estado do Paraná para o mandato compreendido entre 2020 a 2024.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Douradina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 02/019, reestruturada pela Lei nº 1.384 de 03 de Setembro de 2013 e as Resoluções nº. 02/2019 e 03/2019 CMCA.
 Considerando o disposto no artigo 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterado pela Lei nº 13.824/2019.
 TORNA PÚBLICA a alteração do Edital nº 001/2019 - CMCA, nos seguintes termos:
 O Edital nº 001/2019 - CMCA passa a vigorar com as seguintes alterações:
 3.1.1. As inscrições ao cargo de Conselheiro Tutelar encontrar-se-ão abertas nos dias úteis compreendidos entre o período de 29/04/2019 a 17/05/2019 das 08h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Douradina.
 3.3.8 - Poderá candidatar-se ao cargo o candidato que esteja exercendo mandato na atual gestão do Conselho Tutelar, nos termos do art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterado pela Lei nº 13.824/2019.
 3.5.2. A homologação final das inscrições será realizada por Edital no dia 08/08/2019 publicada em órgão oficial e afixada no mural da Prefeitura e locais de grande fluxo de pessoas, devendo ser amplamente divulgado.
 1. O Anexo II do Edital nº 001/2019 - CMCA passa a vigorar com as seguintes alterações:
 ANEXO II
 CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE DOURADINA, designada conforme Lei nº 02/019 alterada pelas Leis municipais 021/93, 01º/41/96, Lei nº 123/2002 e a Portaria nº 003/2019-CMCA, no uso de suas atribuições, estabelece o seguinte calendário:
 Publicação do edital de abertura do processo: 23/04/2019
 Publicação do edital nº 03/2019 - INSCRTAS 15/05/2019
 Período de inscrição de candidaturas: 29/04/2019 a 17/0

Informações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 201/2019
Data: 13/05/2019
Ementa: concessão férias aos servidores públicos municipais, conforme especificação, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 2715/2017, 2804/2017, 3124/2017, 3378/2017, 04/2018, 288/2018, 297/2018, 03/2019, 11/39/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO
Aníelo Moraes Peracoli 5.330.097-9 - SSP/PPR 2016/2017
Arnoldo Alexandre Fritz 4.390.812-0 - SSP/PPR 2016/2017
Belmiro Luiz de Freitas 2.135.277 - SSP/PPR 2017/2018
Carla Faganelli 7.070.210 - SSP/PPR 2019/2019
Humberto Jose Pedro Gonzalez 3.377.774-4 - SSP/PPR 2015/2016
Luiz Henrique Ribeiro 3.183.386-2 - SSP/PPR 2017/2017
Marcos Cesar Vacca 1.202.851-6 - SSP/PPR 2017/2019
Renato Lima Lopera 8.446.530-5 - SSP/PPR 2017/2018
Sergio Lopes 2.992.468-6 - SSP/PPR 2017/2018
Sílvia Ramundo de Souza 6.090.535-5 - SSP/PPR 2016/2017
Simargia Pacheco dos Reis Curtz 001031053 - SSP/PPR 2016/2017 a 2017/2018
YAMAMOTO & BARRETO LTDA - ME nos lotes de 01 a 05, com valor total de R\$ 64.120,00 (sessenta e quatro mil cento vinte reais).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 030/2019
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 004/11 art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista o requerimento formulado pelo vereador.
RESOLVE:
Fica o vereador DANIEL PAULO DUARTE, autorizado a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 15, 16 e 17 de Maio de 2019, para participar do curso GESTÃO DE RECURSOS SOCIAIS, VEREADORES E ACESSORES - COMU UTILIZAR AS NOVAS MÍDIAS PARA INTERAGIR COM O CIDADÃO, local do curso: Hotel Elv Maringá - Avenida Duque de Caxias, nº 99, curso que será realizado pela empresa IGPgov, cabendo-lhe o recebimento de (03) diárias.
Adô à conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução nº 001/2013, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas os seguintes documentos: Notas de reembolso, recibos de inscrição do curso e certificação do mesmo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDUARDO BULGARON DOMINGOS
Presidente
AUGUSTO LEOPOLDO HONÓRIO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 031/2019
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
PROCESSO Nº 010/2019
OBJETO: Contratação de serviços referente à 01 (uma) inscrição de 1 (um) Vereador do Município de Icaraima, para participar do curso GESTÃO DE RECURSOS SOCIAIS, VEREADORES E ACESSORES - COMU UTILIZAR AS NOVAS MÍDIAS PARA INTERAGIR COM O CIDADÃO curso este realizado pela empresa IGPgov, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de maio de 2019.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019 quanto à contratação do serviço de 01 (um) Vereador do Município de Icaraima, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma e subsidiariamente, ao Código Civil Brasileiro.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
AUGUSTO LEOPOLDO HONÓRIO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 089/2019
SÚMULA: Concede progressão vertical a servidora do Legislativo Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento da Servidora protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 105/2019, em 13 de Maio de 2019,
Considerando o parecer elaborado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa; Considerando o art. 15, inciso I, da Resolução nº 003/2011, com redação dada pela Resolução nº 02/12019 que regulamenta a progressão vertical pela conclusão de curso relacionado ao cargo em exercício;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder avanço vertical de 3 (três) níveis à servidora Sandra Salustiano, cargo de Serviços Municipais, sobre seu nível de vencimento, passando a perceber os valores constantes do nível 26, da tabela de vencimento do Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Maio de 2019.
EDUARDO BULGARON DOMINGOS
Presidente
AUGUSTO LEOPOLDO HONÓRIO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
HOMOLOGADO: 02/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: KATHIELLY ANTUNES GUEDES 069.681.109-03
OBJETO: Aquisição Vidros Comuns, Temperados, Persianas, Divisórias entre outros, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº. 028/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 02/05/2019.
VALOR: R\$ 96.615,00 (noventa e seis mil seiscentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 08/05/2020
FORM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
HOMOLOGADO: 02/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: Aquisição Vidros Comuns, Temperados, Persianas, Divisórias entre outros, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº. 028/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 02/05/2019.
VALOR: R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 08/05/2020
FORM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
HOMOLOGADO: 02/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: Aquisição Vidros Comuns, Temperados, Persianas, Divisórias entre outros, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº. 028/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 02/05/2019.
VALOR: R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 08/05/2020
FORM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
HOMOLOGADO: 02/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: Aquisição Vidros Comuns, Temperados, Persianas, Divisórias entre outros, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº. 028/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 02/05/2019.
VALOR: R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 08/05/2020
FORM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
HOMOLOGADO: 02/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: Aquisição Vidros Comuns, Temperados, Persianas, Divisórias entre outros, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº. 028/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 02/05/2019.
VALOR: R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 08/05/2020
FORM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
HOMOLOGADO: 02/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: Aquisição Vidros Comuns, Temperados, Persianas, Divisórias entre outros, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº. 028/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 02/05/2019.
VALOR: R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 08/05/2020
FORM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 033/2019
Dispõe sobre convocação para a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO Prefeito do Município de Brasilândia do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o perfil diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Brasilândia do Sul; DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, a ser realizada no dia 04 de Junho de 2019, junto às dependências da Associação da Tereza Idosa, sito a Av. Aldeido Debona, nº 1380, neste Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, tendo como tema central: "COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE: O QUE TEMOS E O QUE QUEREMOS".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 39/2019
REF. AO CONTRATO 018/2018
Pelo presente instrumento de Contrato de um lado com CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES, brasileira, casada, com sede na Rua da Identidade nº 57, sala 03, desta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, residente e domiciliada, em Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e de outro lado com CONTRATADO O Sr. ARI REIS DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade civil nº 46.377, inscrito no CPF sob nº 607.047.699-87, residente e domiciliado à Rua Minori Tanoue, 919, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, têm entre si justo e certo o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O Contrato refere-se à prestação de serviços do contrato para exercer a função de Supervisor Gerês na área da limpeza pública, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Cláusula segunda: O presente contrato reger-se-á pelo disposto do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.863/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma e subsidiariamente, ao Código Civil Brasileiro.
Cláusula terceira: Através do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 018/2018, a contar do dia 22 de Maio de 2019, com vencimento em 21 de Novembro de 2019, para dar continuidade aos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando sob nº 201/003524.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas, obedecendo ao Contrato nº 018/2018.
Art. 2º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Cruzeiro do Oeste, do Paraná, em 13 de maio de 2019, com o seguinte:
a) Eleição da Comissão Executiva do Partido e Delegados e Suplentes do Conselho Fiscal e Suplentes;
b) Outros assuntos de Interesse do Partido;
c) Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital será publicado no órgão oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, no local de costume.
Av. Ruy Manoel - Pr. 14 de maio de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Presidente da Comissão Organizadora do Partido PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 39/2019
REF. AO CONTRATO 018/2018
Pelo presente instrumento de Contrato de um lado com CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES, brasileira, casada, com sede na Rua da Identidade nº 57, sala 03, desta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, residente e domiciliada, em Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e de outro lado com CONTRATADO O Sr. ARI REIS DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade civil nº 46.377, inscrito no CPF sob nº 607.047.699-87, residente e domiciliado à Rua Minori Tanoue, 919, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, têm entre si justo e certo o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O Contrato refere-se à prestação de serviços do contrato para exercer a função de Supervisor Gerês na área da limpeza pública, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Cláusula segunda: O presente contrato reger-se-á pelo disposto do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.863/94, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma e subsidiariamente, ao Código Civil Brasileiro.
Cláusula terceira: Através do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 018/2018, a contar do dia 22 de Maio de 2019, com vencimento em 21 de Novembro de 2019, para dar continuidade aos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando sob nº 201/003524.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas, obedecendo ao Contrato nº 018/2018.
Art. 2º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Cruzeiro do Oeste, do Paraná, em 13 de maio de 2019, com o seguinte:
a) Eleição da Comissão Executiva do Partido e Delegados e Suplentes do Conselho Fiscal e Suplentes;
b) Outros assuntos de Interesse do Partido;
c) Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital será publicado no órgão oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, no local de costume.
Av. Ruy Manoel - Pr. 14 de maio de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Presidente da Comissão Organizadora do Partido PP

PARTIDO PROGRESSISTA - PP EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este edital, todos os eleitores filiados ao Partido PROGRESSISTA - PP, neste Município de Esperança Nova, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 24 de maio de 2019 (sexta-feira), com início às 19:00 e encerramento às 21:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Juvenal Silva Braga, 235, nesta cidade, com as seguintes:
ORDEM DO DIA
Art. 1º - Eleição por voto direto e secreto, do Diretorio Municipal, que será constituído de 15 membros titulares e 05 membros suplentes;
a) Eleição da Comissão Executiva do Partido e Delegados e Suplentes do Conselho Fiscal e Suplentes;
b) Outros assuntos de Interesse do Partido;
c) Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital será publicado no órgão oficial do Município de Esperança Nova, no local de costume.
Av. Ruy Manoel - Pr. 14 de maio de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Presidente da Comissão Organizadora do Partido PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 10/2019
Data: 14/05/2019
Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.578 de 2018, e com o art. 1º da Resolução nº 001/2019, aprovada em sessão na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações para a Pessoa Idosa em Guairá, bem como pelo presente Edital, para a realização do controle social na gestão e na implementação das políticas públicas e como anexos:
Exo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Exo 2: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
Exo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Educação, Esporte e Lazer;
Exo 4: Trabalho: assegurando direitos e emancipação humana;
Exo 5: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Exo 6: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na gestão e na implementação das políticas públicas;
Exo 7: Fica composta a Comissão Organizadora da III Conferência, conforme segue:
1. Maria Váleria da Silva,
2. Fabiana Tonelli Dohles,
3. Jucite Moenster,
4. Maria Váleria da Silva - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.309.683/0001-37, com sede na cidade de LOANDA, neste ato representada pelo Sr. Michel Farias, portador do CPF nº. 057.014.339-00 e do RG: 9.360.799-6 SSP/PPR Ressoação do Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 014/2014 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, que realizará-se no dia 05 de junho de 2019, das 08h30min às 16h30min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 253, neste Município, tendo como tema central "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e como anexos:
Art. 1º: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Exo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
Exo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Educação, Esporte e Lazer;
Exo 4: Trabalho: assegurando direitos e emancipação humana;
Exo 5: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Exo 6: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na gestão e na implementação das políticas públicas;
Exo 7: Fica composta a Comissão Organizadora da III Conferência, conforme segue:
1. Maria Váleria da Silva,
2. Fabiana Tonelli Dohles,
3. Jucite Moenster,
4. Maria Váleria da Silva - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.309.683/0001-37, com sede na cidade de LOANDA, neste ato representada pelo Sr. Michel Farias, portador do CPF nº. 057.014.339-00 e do RG: 9.360.799-6 SSP/PPR Ressoação do Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 014/2014 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, que realizará-se no dia 05 de junho de 2019, das 08h30min às 16h30min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 253, neste Município, tendo como tema central "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e como anexos:
Art. 1º: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Exo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
Exo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Educação, Esporte e Lazer;
Exo 4: Trabalho: assegurando direitos e emancipação humana;
Exo 5: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Exo 6: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na gestão e na implementação das políticas públicas;
Exo 7: Fica composta a Comissão Organizadora da III Conferência, conforme segue:
1. Maria Váleria da Silva,
2. Fabiana Tonelli Dohles,
3. Jucite Moenster,
4. Maria Váleria da Silva - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.309.683/0001-37, com sede na cidade de LOANDA, neste ato representada pelo Sr. Michel Farias, portador do CPF nº. 057.014.339-00 e do RG: 9.360.799-6 SSP/PPR Ressoação do Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 014/2014 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, que realizará-se no dia 05 de junho de 2019, das 08h30min às 16h30min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 253, neste Município, tendo como tema central "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e como anexos:
Art. 1º: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Exo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
Exo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Educação, Esporte e Lazer;
Exo 4: Trabalho: assegurando direitos e emancipação humana;
Exo 5: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Exo 6: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na gestão e na implementação das políticas públicas;
Exo 7: Fica composta a Comissão Organizadora da III Conferência, conforme segue:
1. Maria Váleria da Silva,
2. Fabiana Tonelli Dohles,
3. Jucite Moenster,
4. Maria Váleria da Silva - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.309.683/0001-37, com sede na cidade de LOANDA, neste ato representada pelo Sr. Michel Farias, portador do CPF nº. 057.014.339-00 e do RG: 9.360.799-6 SSP/PPR Ressoação do Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 014/2014 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, que realizará-se no dia 05 de junho de 2019, das 08h30min às 16h30min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 253, neste Município, tendo como tema central "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e como anexos:
Art. 1º: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Exo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
Exo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Educação, Esporte e Lazer;
Exo 4: Trabalho: assegurando direitos e emancipação humana;
Exo 5: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Exo 6: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na gestão e na implementação das políticas públicas;
Exo 7: Fica composta a Comissão Organizadora da III Conferência, conforme segue:
1. Maria Váleria da Silva,
2. Fabiana Tonelli Dohles,
3. Jucite Moenster,
4. Maria Váleria da Silva - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.309.683/0001-37, com sede na cidade de LOANDA, neste ato representada pelo Sr. Michel Farias, portador do CPF nº. 057.014.339-00 e do RG: 9.360.799-6 SSP/PPR Ressoação do Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 014/2014 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, que realizará-se no dia 05 de junho de 2019, das 08h30min às 16h30min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 253, neste Município, tendo como tema central "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e como anexos:
Art. 1º: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Exo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
Exo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Educação, Esporte e Lazer;
Exo 4: Trabalho: assegurando direitos e emancipação humana;
Exo 5: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Exo 6: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na gestão e na implementação das políticas públicas;
Exo 7: Fica composta a Comissão Organizadora da III Conferência, conforme segue:
1. Maria Váleria da Silva,
2. Fabiana Tonelli Dohles,
3. Jucite Moenster,
4. Maria Váleria da Silva - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.309.683/0001-37, com sede na cidade de LOANDA, neste ato representada pelo Sr. Michel Farias, portador do CPF nº. 057.014.339-00 e do RG: 9.360.799-6 SSP/PPR Ressoação do Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 014/2014 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, que realizará-se no dia 05 de junho de 2019, das 08h30min às 16h30min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 253, neste Município, tendo como tema central "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e como anexos:
Art. 1º: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Exo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
Exo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Educação, Esporte e Lazer;
Exo 4: Trabalho: assegurando direitos e emancipação humana;
Exo 5: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Exo 6: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na gestão e na implementação das políticas públicas;
Exo 7: Fica composta a Comissão Organizadora da III Conferência, conforme segue:
1. Maria Váleria da Silva,
2. Fabiana Tonelli Dohles,
3. Jucite Moenster,
4. Maria Váleria da Silva - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.309.683/0001-37, com sede na cidade de LOANDA, neste ato representada pelo Sr. Michel Farias, portador do CPF nº. 057.014.339-00 e do RG: 9.360.799-6 SSP/PPR Ressoação do Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 014/2014 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, que realizará-se no dia 05 de junho de 2019, das 08h30min às 16h30min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 253, neste Município, tendo como tema central "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e como anexos:
Art. 1º: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Exo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
Exo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Educação, Esporte e Lazer;
Exo 4: Trabalho: assegurando direitos e emancipação humana;
Exo 5: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Exo 6: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na gestão e na implementação das políticas públicas;
Exo 7: Fica composta a Comissão Organizadora da III Conferência, conforme segue:
1. Maria Váleria da Silva,
2. Fabiana Tonelli Dohles,
3. Jucite Moenster,
4. Maria Váleria da Silva - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.309.683/0001-37, com sede na cidade de LOANDA, neste ato representada pelo Sr. Michel Farias, portador do CPF nº. 057.014.339-00 e do RG: 9.360.799-6 SSP/PPR Ressoação do Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 014/2014 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, que realizará-se no dia 05 de junho de 2019, das 08h30min às 16h30min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 253, neste Município, tendo como tema central "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e como anexos:
Art. 1º: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Exo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
Exo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Educação, Esporte e Lazer;
Exo 4: Trabalho: assegurando direitos e emancipação humana;
Exo 5: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Exo 6: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na gestão e na implementação das políticas públicas;
Exo 7: Fica composta a Comissão Organizadora da III Conferência, conforme segue:
1. Maria Váleria da Silva,
2. Fabiana Tonelli Dohles,
3. Jucite Moenster,
4. Maria Váleria da Silva - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.309.683/0001-37, com sede na cidade de LOANDA, neste ato representada pelo Sr. Michel Farias, portador do CPF nº. 057.014.339-00 e do RG: 9.360.799-6 SSP/PPR Ressoação do Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 014/2014 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, que realizará-se no dia 05 de junho de 2019, das 08h30min às 16h30min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 253, neste Município, tendo como tema central "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e como anexos:
Art. 1º: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Exo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
Exo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Educação, Esporte e Lazer;
Exo 4: Trabalho: assegurando direitos e emancipação humana;
Exo 5: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Exo 6: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na gestão e na implementação das políticas públicas;
Exo 7: Fica composta a Comissão Organizadora da III Conferência, conforme segue:
1. Maria Váleria da Silva,
2. Fabiana Tonelli Dohles,
3. Jucite Moenster,
4. Maria Váleria da Silva - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.309.683/0001-37, com sede na cidade de LOANDA, neste ato representada pelo Sr. Michel Farias, portador do CPF nº. 057.014.339-00 e do RG: 9.360.799-6 SSP/PPR Ressoação do Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 014/2014 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, que realizará-se no dia 05 de junho de 2019, das 08h30min às 16h30min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 253, neste Município, tendo como tema central "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e como anexos:
Art. 1º: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Exo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
Exo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Educação, Esporte e Lazer;
Exo 4: Trabalho: assegurando direitos e emancipação humana;
Exo 5: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Exo 6: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na gestão e na implementação das políticas públicas;
Exo 7: Fica composta a Comissão Organizadora da III Conferência, conforme segue:
1. Maria Váleria da Silva,
2. Fabiana Tonelli Dohles,
3. Jucite Moenster,
4. Maria Váleria da Silva - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.309.683/0001-37, com sede na cidade de LOANDA, neste ato representada pelo Sr. Michel Farias, portador do CPF nº. 057.014.339-00 e do RG: 9.360.799-6 SSP/PPR Ressoação do Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 014/2014 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, que realizará-se no dia 05 de junho de 2019, das 08h30min às 16h30min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 253, neste Município, tendo como tema central "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e como anexos:
Art. 1º: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Exo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
Exo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Educação, Esporte e Lazer;
Exo 4: Trabalho: assegurando direitos e emancipação humana;
Exo 5: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Exo 6: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na gestão e na implementação das políticas públicas;
Exo 7: Fica composta a Comissão Organizadora da III Conferência, conforme segue:
1. Maria Váleria da Silva,
2. Fabiana Tonelli Dohles,
3. Jucite Moenster,
4. Maria Váleria da Silva - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.309.683/0001-37, com sede na cidade de LOANDA, neste ato representada pelo Sr. Michel Farias, portador do CPF nº. 057.014.339-00 e do RG: 9.360.799-6 SSP/PPR Ressoação do Contrato de Prestação de

Publicações Grátis

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 066, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Designa os responsáveis pelas Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno de Mariluz, e dá outras providências; O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem as Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno nas respectivas áreas e unidades departamentais.
UNIDADES SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO
Órgão 03: Secretaria de Administração e Finanças
03.001 - Divisão de Recursos Humanos
03.002 - Divisão de Tesouraria
03.004 - Divisão de Cadastro, Tribuição e Fiscalização
03.005 - Divisão de Compras, Patrimônio e Material
Designado Matr. Cargo/ Fun
Beatriz Aparecida de Oliveira 2.004 Contadora Div. de Contab.
Samo Maurício de Oliveira 1.250 Aux. Escrit. Div. de tesouraria
Idelete Pauliqui Almeida 1.407 Aux. T.Admin. Div. Rec.Humanos
Antônio Magalhães Dos Santos 96 Ass. Técnico Div. De Tributaçao
Karin Crista Zema 2.429 Assist. Admin. Setor de Patrimônio e Patrimônio
Órgão 04: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Designado Matr. Cargo/ Fun
Jhone Junior Almeida 2.235 Secretário Sec. de Educação
Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos 2.386 Assist. Admin Divisão de Ensino
Gleiane Soares Nunes 2.392 Nutricionista Divisão de Ensino
Zilma Oliveira A. da Silva 1.982 Professora Divisão de Ensino
Gilbram Solcia 2.287 Prof. Educ./Fis. Divisão de Esportes
Órgão 05: Secretaria de Saúde
Designado Matr. Cargo/ Fun
Angela Maria de Almeida 1.818 Enfermeira Sec. De Saúde
Patrícia Aparecida Macedo 2.438 Enfermeira Sec. De Saúde
Órgão 06: Secretaria de Obras, Serviços e Viagem
Designado Matr. Cargo/ Fun
Vitorio Rênoth 2.438 Secretário Sec. de Obras, S e Viac
Tiago Rodrigo Cruz da Silva 2.410 Mecânico Sec.Obras,S e Viac
Órgão 07: Secretaria de Assistência Social
Designado Matr. Cargo/ Fun
Carine da Silva Quadros Simões 2.022 Secretária Sec.Assist. Social
Roney de Souza Araújo 2.338 Aux. Escrit. Sec. Assist. Social
Órgão 08: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Designado Matr. Cargo/ Fun
Rogério de Araújo Cardoso 2.242 Tec. Agrícola Sec.Agr./Meio Amb.
Fund. Municipal de Previdência dos Serv. P. de Mariluz - Previluz
Designado Matr. Cargo/ Fun
Daniela Martins 2.054 Aux. De Esc. Previluz
Fund. Municipal de Água e Esgoto - Samae
Designado Matr. Cargo/ Fun
Valdeci José da Silva 2.438 Contador Samae

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 10 dias do mês de maio de 2019.
NILSON CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 074/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, da qualidade de CONTRATADA empresa: INGATEC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.980.905/0001-91, com sede à CERRO AZUL, nº 1253, ZONA 2 - 87010-000 na cidade de MARRINGÁ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FABIO ARRAS, portador do RG nº 694.006-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 024.500.749-02, residente e domiciliado à Av. Cerro Azul, 253 sala 22 B, Jardim Novo Horizonte na cidade de Maringá-PR, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 15/2019, Processo nº 57, data de homologação da licitação 09/05/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Consta como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
Do Valor
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 13/05/2019 e término previsto para 13/05/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Do Valor Contratual
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 26.661,00 (vinte e seis mil seiscientos e sessenta e um reais), efetuados em conformidade com as solicitações e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos da licitação.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.
São Jorge do Patrocínio, 15 de maio de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 27 de maio de 2019, às 08h30min no anteparo Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - tipo menor preço Unitário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone nº 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira, no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, da qualidade de CONTRATADA a empresa: EXCLUSIVOS SERVIÇOS DE LTA, inscrita no CNPJ nº 11.443.448/0001-40, com sede à RUA OSORIO MONTEIRO, Nº 229, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. AUGUSTO DUEK, brasileiro, casado, portador do RG, nº 895.584 SSP/PR, e do CPF/MF nº 307.214.809-83, residente e domiciliado à Rua Osório Monteiro, 229, centro, CEP – 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2017, Menor Preço - Global, Processo nº 28, data de homologação da licitação 13/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), referente ao período aditado, com fundamento no Art. 57, I, da Lei 8.666/93, e conforme demonstrado nas tabelas abaixo:
V. L. I. UNIT. APOÓS REALISTE QUANT ADITIVADA VALOR TOTAL DO ADITIVO
12 MESES CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE COM REGISTRO JUNTO AO CRM (JURIDICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL E PSIQUIATRIA GERAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MÉDICO, COM DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA.
SEMANA DAS 19:00 21:00, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EXERCÍCIO 2017, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR 26.000,00 26.000,00 12 MESES 312.000,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 312.000,00 VALOR ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO R\$ 624.000,00 R\$ 312.000,00 R\$ 936.000,00
Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 14 de Maio de 2020, contados a partir de 14 de Maio de 2019, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, da qualidade de CONTRATADA a empresa: DALEFFE RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.950.519/0001-30, com sede à RUA ANTONIO SILVETTI, nº 235, CEP – 85935-000 na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JANUOR DALEFFE, brasileiro, casado, portador(a) do RG, nº 36395893 SSP/PR, e do CPF/MF nº 060.151.829-20, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 34, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 40/2019, Processo nº 64, data de homologação da licitação 10/05/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Consta como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Dispensa por Limite nº 40/2019.
Do Valor
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses tendo início em 15/04/2019 e término previsto para 15/05/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Do Valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMP
A Comissão Permanente de Licitação comunicada aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 03/2019-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
RÁZÃO SOCIAL VALOR RS
A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA- ME 338.190,00
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 14 de Maio de 2019.
ANDERSON FARIAS DOS SANTOS (Presidente) _____
PAULO FERNANDO TRAVAN BENTO (Secretário) _____
VALMIR ANTONINI DA SILVA _____
ADEMIR FULCHINI CARDOSO _____

EDITAL Nº 006/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, com sede à Avenida Carlos Spanhol, nº 164, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, TORNAR PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO 001/2019 para a área educacional no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, conforme abaixo nominado, para comparecerem no prazo de até 03 (três) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede à Avenida Carlos Spanhol, nº 200, Centro, neste município, para assumir em vaga de estagiário:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO ALUNO	DATA DE NASCIMENTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
7	Navara Fernanda Ribeiro	23/12/1996	CMEI PE ERNESTO PEREIRA

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, 13 de Maio de 2019.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 192/2019, de 09 de maio de 2019.
Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade relacionada aos contratos administrativos decorrentes de procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelecem a necessidade de instalação de Comissão Permanente de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade relacionada aos contratos administrativos decorrentes de procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que assegura o exercício do contraditório e de ampla defesa aos litigantes e aos acusados em geral em processos administrativos;
R E S O L V E:
Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade relacionada aos contratos administrativos decorrentes de procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio, composta pelos seguintes servidores:
I – Rosângela Gaiotti de Freitas - Presidente;
II – Caroline Bazzan Nascimento - Secretário;
III – Paulo Sergio de Souza - Membro;
IV – Fausto Ferdinando Paulin - Membro;
V – Ronaldo Wanderlei Buntzel - Membro.
Art. 2º Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinente.
Art. 3º Delega à Comissão poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos alinados à Instrução dos processos administrativos para apuração de responsabilidade relacionada aos contratos administrativos celebrados pelo Município.
Art. 4º As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.
Art. 5º Os membros da comissão, ficando dispensados de suas atividades cotidianas, durante o período em que estiverem a serviço da apuração de responsabilidade relacionada aos contratos administrativos decorrentes de procedimentos licitatórios, tendo em vista a dedicação exclusiva aos trabalhos para os quais foram designados até a conclusão do Relatório.
Art. 6º Os trabalhos prestados por esta Comissão não acarretarão ônus ao erário público municipal.
Art. 7ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: LUIZ CARLOS MONTRELLI
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2017
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência do contrato Administrativo nº 086/2017.
VALOR MENSAL: R\$ 1.303,69 (um mil e trezentos e três reais e sessenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor de TAPEJARA/PR, 14 de maio de 2019.
RÓDRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: GEDMAR TORRES PEREIRA
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2017
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência do contrato Administrativo nº 087/2017.
VALOR MENSAL: R\$ 889,12 (oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos) mensais, totalizando o valor de TAPEJARA/PR, 14 de maio de 2019.
RÓDRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 111, DE 14 DE MAIO DE 2019
Súmula: Dispõe sobre o cancelamento parcial de empenho de restos a pagar não processado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Decreta:
Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento parcial do empenho de restos a pagar não processado nº 8616/2018 em virtude da alteração do valor da contrapartida.
EMPENHO CREDOR VALOR DO CANCELAMENTO FONTE
516/2018 Data Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas 3.500,00 501
Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de maio de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JOSÉ ELVIRA MUNHOZ 46808575904
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada em consertos de máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes à Frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 17.250,00 (Dezesete mil duzentos e cinquenta reais)
Validade: 14/05/2019
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 20/2019.
Adjudicação e Homologação: 14/05/2019
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 112/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 20/2019, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada em consertos de máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes à Frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL RS
JOSÉ ELVIRA MUNHOZ 46808575904 17.250,00
Com base no art. 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 14 de Maio de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMP
A Comissão Permanente de Licitação comunicada aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 03/2019-PMP, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:
RÁZÃO SOCIAL VALOR RS
A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA- ME 338.190,00
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 14 de Maio de 2019.
ANDERSON FARIAS DOS SANTOS (Presidente) _____
PAULO FERNANDO TRAVAN BENTO (Secretário) _____
VALMIR ANTONINI DA SILVA _____
ADEMIR FULCHINI CARDOSO _____

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-(PMP)
A Comissão Permanente de Licitação comunicada aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 03/2019-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
RÁZÃO SOCIAL VALOR RS
A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA- ME 338.190,00
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 14 de maio de 2019.
ANDERSON FARIAS DOS SANTOS (Presidente) _____
PAULO FERNANDO TRAVAN BENTO (Secretário) _____
VALMIR ANTONINI DA SILVA _____
ADEMIR FULCHINI CARDOSO _____

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo
Contrato de Fomento nº 33/2017
Pregão Presencial
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO-RESTAURANTE-ME
Nº 17/2019
OBJETO: Aditivo de alteração da denominação social da CONTRATADA, em razão de transformação do registro de empresário em sociedade empresarial limitada, que girará sob o nome comercial de DAYVANY PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, conforme contrato social por transformação de empresário registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120998532 em 30/10/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 14/05/2019.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 107/2019

HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação Pregão Presencial nº 04/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Licitação Pregão Presencial nº 04/2019 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços para aquisição de alguns equipamentos médicos, tais como cardiôversor, incubadora de transporte para recém-nascidos, além de ventiladores pulmonares de transporte, para equipar as ambulâncias do CIUENP - SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, todas com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital:

PropONENTE	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
CIRÚRGICA IBIPORÁ EIRELI	257.250,00	NIHON KOHDEN	Classificado / Vencedor	R\$ 257.250,00
VALOR TOTAL				
LOTE 02 – ELETROCARDIOGRÁFO:				
PropONENTE	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
CIRÚRGICA IBIPORÁ EIRELI	53.399,00	NIHON KOHDEN	Classificado / Vencedor	R\$ 53.399,00
VALOR TOTAL				
LOTE 03 – ELETRODOS PARA DEA:				
PropONENTE	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
CMOS DRAKE DO NORDESTE	110.000,00	CMOS DRAKE	Classificado / Vencedor	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL				

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPEJARA – CMAS

Av. Antônio Schmidt Villela, nº 720, Centro - Tapejara - Paraná
CEP: 87430-000 - Fone: (44) 36771368
Resolução 003/2019
Súmula: Aprovação de Prestação de Contas Parcial referente à Deliberação 066/2018-CEAS/PR, que dispõe sobre o incentivo ao Programa Família Paraenseense.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 27 de agosto de 2016, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 18 abril de 2019 registrada em ata nº 003/2019 na Secretaria Municipal de Assistência Social e por intermédio de:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar os gastos referentes à Deliberação nº 066/2018 - CEAS/PR, referente à prestação de contas parcial do segundo semestre de 2018.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapejara, 10 de maio de 2019.
Francisca Ferraz de Almeida
Presidente do CMAS

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carilo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CSC/CMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
Processo nº 029/2019
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de: Situação de Materiais de Consumo a serem utilizados pelo Samae de Tapejara, conforme descritos abaixo:
• 01 Carburador ST 160/220
• 20 Abracadura nylon 650mmx9mm
• 01 Alcatraz Universal 8" isolado
• 10 Mangueira de sucção 2" 1/2
• 02 Vela de ignição curta para rocadeira
• 66 Parafuso sextavado 5,8x2 1/2
• 66 Porca Sextavada 5/8
• 12 Pneu para caminhão 3,25x8
• 02 Câmaras de ar 3,25x8
• 01 Bota PVC cano longo
• 20 Disco Corte Inox 4 1/2
• 01 Diâfragma para carburador
• 32 Amênia lixa 5/8
• 01 Forca curva com cabo
• 01 Cabo de cavadeira 1,5 m
• 01 Caixa de ferramentas kit 11 peças
• 10 Jogo de chaves
• 02 Broca Aço Rápido 8mm
• 02 Trema 5m
• 05 Chave de fenda 3/16
Utilização: para Atuarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não se parcelam nem há nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapassem o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Valor: R\$ 2.033,40 (dois mil e trinta e três reais e quarenta centavos)
Empresa: RC Moura Ferragens ME inscrita no CNPJ 17.745.961/0001-28
Art. 1º - Fica autorizado a aquisição de materiais de consumo para o município com a finalidade anexada ao processo licitatório: Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certificado Negativo de Débitos de Trabalhadores
Fica a dispensa de licitação autorizada a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo:
Tapejara, 14 de maio de 2019.
Rafael Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA

Av. Antônio Schmidt Villela, nº 720, Centro
Tapejara – Paraná
CEP: 87430-000 - Fone: (44) 3677-1368
Resolução 004/2019
Dispõe sobre a aprovação do Incentivo Financeiro, por meio do Fundo da Infância e da Adolescência.
Art. 1º - Aprova a prestação de Contas Parcial de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião extraordinária no dia 09 de maio de 2019 sob a ata nº 005/2019.
Resolve:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Parcial do segundo semestre de 2018 referente à Deliberação 062/2018-CEDCA/PR, que dispõe sobre o Fortalecimento de Vínculos, o incentivo financeiro, por meio do Fundo Para assegurar o funcionamento do município com a finalidade de oferta e aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapejara, 10 de maio de 2019.
Ana Aparecida Brito
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019
VALIDADE: 13 de maio de 2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 14 de maio de 2019
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019
VALIDADE: 13 de maio de 2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: RUIZ CARLOS MONTRELLI LTDA EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 14 de maio de 2019
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229
CSC/CMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 009, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas parcial referente à Deliberação 066/2018-CEAS/PR, que dispõe sobre o incentivo financeiro, por meio do Fundo Para assegurar o funcionamento do município com a finalidade de oferta e aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.
Art. 1º - Aprova a prestação de Contas Parcial do segundo semestre de 2018 referente à Deliberação 066/2018-CEAS/PR, que dispõe sobre o incentivo financeiro, por meio do Fundo Para assegurar o funcionamento do município com a finalidade de oferta e aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapejara, em 14 de maio de 2019.
Rafael Cândido de Souza Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 30 de maio de 2019 às 08h30min, sessão pública para recebimento da documentação e propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa para execução da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Tancredi de Almeida Neves-ETM na cidade de Tapejara/

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2018 - ID Nº. 1910
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018
O presente Termo Aditivo ao Contrato que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de terracimento e fornecimento de camisas de aviário para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Convênio SEAS 06/2018).
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua vigência por mais 03 (três) meses, para a data de 03 de Agosto de 2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua vigência por mais 03 (três) meses, para a data de 03 de Agosto de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 03 de Maio de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Marcos Rogério Fassina
MARCOS ROGERIO FASSINA - ME Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2018 - ID Nº. 1852
REF. DISPENSA 19/2018
O presente Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUXÍLIO E ANÁLISE DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e H. V. GONÇALVES – AUTO ELÉTRICA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Hudson Veloso Gonçalves, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 03 de Maio de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, adicionando-se o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), passando o valor total contratual para a quantia de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 03 de Maio de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Fernando Tralesky
ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2017 - ID Nº. 1715
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
O presente Termo Aditivo ao CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLANHO & BOLANHO LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ORLANDO BOLANHO GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Julho de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 02 de Maio de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Orlando Bolanho Gonçalves
BOLANHO & BOLANHO LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2017 - ID Nº. 1716
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
O presente Termo Aditivo ao CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTO ELÉTRICA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e H. V. GONÇALVES – AUTO ELÉTRICA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor HUDSON VELOSO GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, adicionando-se a quantia de R\$ 10.974,00 (dez mil novecentos e setenta e quatro reais), passando o valor contratual para a quantia de R\$ 66.331,20 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 05 de Maio de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Hudson Veloso Gonçalves
H. V. GONÇALVES – AUTO ELÉTRICA - ME
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2017 - ID Nº. 1716
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
O presente Termo Aditivo ao CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTO ELÉTRICA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. C. M. INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ruiz Martinez, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, subtraindo-se a quantia referida a meta 03 do processo licitatório, no valor de R\$ 86.723,65 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 05 de Maio de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Cleber Ruiz Martinez
R. C. M. INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2017 - ID Nº. 1805
E RECIPIO CONTRATUAL
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
O presente Termo Aditivo ao CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRACIMENTO DE ESTRADAS RURAIS.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. C. M. INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cleber Ruiz Martinez, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, subtraindo-se a quantia referida a meta 03 do processo licitatório, no valor de R\$ 86.723,65 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 30 de Abril de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
CLEBER RUIZ MARTINEZ
R. C. M. INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2019
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO
De acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS.
Tapira, 14 de Maio de 2019
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TIPO MICROÔNIBUS, PARATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGAÇÃO como vencedora a proposta da empresa RODO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 00.688.075/0004-50, tendo seu menor preço o valor de R\$ 226.100,00 (Duzentos e vinte e seis mil e cem reais).
Tapira, 14 de Maio de 2019.
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019
De acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 04/2019, referente à contratação de empresa para execução da III ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845098-2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040566-4/2017.
2. ADJUDICADA em favor da empresa R. C. M. INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31 o objeto da licitação acima no valor total de R\$ 269.302,26 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e dois reais e seis centavos).
Tapira, 14 de Maio de 2019.
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº. 04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: R. C. M. INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TIPO MICROÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDAMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 845098-2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040566-4/2017
VALOR – R\$ 226.100,00 (Duzentos e vinte e seis mil e cem reais)
VIGÊNCIA – 14 de Maio de 2019 a 14 de Novembro de 2019
Tapira, 14 de Maio de 2019.
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº. 04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: R. C. M. INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TIPO MICROÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDAMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 845098-2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040566-4/2017
VALOR – R\$ 226.100,00 (Duzentos e vinte e seis mil e cem reais)
VIGÊNCIA – 14 de Maio de 2019 a 14 de Novembro de 2019
Tapira, 14 de Maio de 2019.
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

terroroxa.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
PARANÁ

Decreto nº.3337, de 14 de Maio de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1695 de 11 de Dezembro de 2018.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - II Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 611.897,00 (seiscentos e onze mil e oitocentos e noventa e sete reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar	Exercício	Departamento de Ensino	Descrição	Valor
597	2019	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00104 - 25% Sobre Transferências Const. - E.C.	96.570,00
610	2019	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp.	150.000,00
686	2019	Fundo Municipal de Assistência Social	5.8.8.244.4.1003 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias de Baixa Renda Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	265.000,00
710	2019	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
711	2019	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
712	2019	Encargos Especiais	14.1.28.846.23.4 - Indenizações e Rescisões 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 00898 - Convênio pp carreadeira nº.1293/2018 - SEDU	327,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superfundo Financeiro, igualmente indicado no artigo anterior, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 611.570,00 (seiscentos e onze mil e quinhentos e setenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
00000 - Recurso Ordinários (Livres) Ex. Corrente		365.000,00
00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.		96.570,00
00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.		150.000,00

E também o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais), nas seguintes fontes de recursos:

Excesso	Valor
4242810911000000000	327,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 14 de Maio de 2019.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
ATA Nº 008 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
Recuperação e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 005/2018
Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo portaria nº 12.560/2019, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Julio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação do proponente: 18 SAMIS F. SIMAS - ME, CNPJ nº 26.967.215/0001-70.
O presente Edital do Chamamento Público nº 005/2018, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e a sequência foi aberta, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto HABILITADA foi:
18 SAMIS F. SIMAS - ME, CNPJ nº 26.967.215/0001-70.
Não se tendo havido a tratar a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.
Presidente
ALCENIA MAY
Secretária
DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA
Membro
JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro
JULIO SIMÕES DE LIMA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2019
Eliane Gleici Mariano dos Santos, Secretária Municipal do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos da Legislação Vigente, torna público que:
A Audiência Pública para Prestação de Contas da Saúde, referente o 1º quadrimestre de 2019, será realizada no dia 05 de maio de 2019 (quinta-feira), às 10h00min, na Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de toda população, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dado ao conhecimento de mais ampla divulgação.
Terra Roxa, Paraná, em 15 de maio de 2019.
Eliane Gleici Mariano dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1732, de 14 de maio de 2019
Projeto de Autoria das Vereadoras MARLENE MARTIN DE OLIVEIRA e JÉSSICA DA COSTA SERRA
EMENTA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente de sua estrutura, na Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de toda população, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dado ao conhecimento de mais ampla divulgação.
Terra Roxa, Paraná, em 15 de maio de 2019.
Eliane Gleici Mariano dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Altair Donizete de Pádua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Retificação da Publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 004, do Contrato nº 10217, do Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão nº 29/2017 - Umuarama Ilustrado, Publicação nº 11.557, de 14/05/2019.
Onde se lê: e Lote 2 o valor de R\$ 4.293,10 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos) passando o montante de R\$ 219.448,87 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
E se lê: e Lote 2 o valor de R\$ 4.149,92 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) passando o montante de R\$ 217.730,68 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).
Terra Roxa-PR, 14 de maio de 2019.
Janete Teixeira da Silva Nabão
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 (art. 24, IV)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias (14/05/2019 até 14/07/2019)
VALOR: R\$ 189.266,15
FÓRUM: Câmara de Cruzzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 (art. 24, IV)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, para o período aproximado de 60 (sessenta) dias, conforme documentação anexa ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, conforme documentos anexos a este processo administrativo.
O valor total da contratação é de R\$ 189.266,15 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos).
De acordo com a decisão dos interessados, providenciada a celebração do necessário contrato com cláusula reservativa de direitos e deveres após a posterior homologação da licitação para contratação do objeto supra, caso não seja superado o prazo de vigência contratual, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publicada o presente ato na Imprensa Oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93.
Tuneiras do Oeste, 14 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 38/2019
Determina a rescisão contratual do Contrato de Fomento nº 115/2018, firmado com a empresa Delvalle Materiais Elétricos LTDA-EPP e exclui a multa prevista no Decreto nº 23/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando que a empresa Delvalle Materiais Elétricos LTDA-EPP firmou Contrato de Fomento nº 115/2018 para fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xamborê, Estado do Paraná; considerando a rescisão de bens elaborados pelo Sr. Marcos Campanholi Jr, nos valores de R\$ 1.535,75 leve empenho em 23/11/2018, mas teve sua entrega e o envio da nota fiscal n.º 8.589 em 26/12/2018; considerando a rescisão de bens elaborados pelo Sr. Marcos Campanholi Jr, nos valores de R\$ 3.173,90 leve empenho em 09/01/2019 e comprovante de ciência em 14 de janeiro de 2019, tendo a entrega e o envio da nota fiscal n.º 8.901 e 9.073 em 25/02/2019 e 11/03/2019, respectivamente; considerando que os reiterados atrasos causados por atividade da contratada geraram prejuízos à administração, faltando, por diversas vezes, materiais elétricos para instalação na iluminação pública municipal, causando insegurança aos moradores, e que não foi apresentada qualquer justificativa aos atrasos perpetrados pela empresa Delvalle Materiais Elétricos LTDA-EPP; considerando que a prática reiterada de atrasos na entrega dos materiais pleiteados pela Municipalidade por parte da empresa contratada, conforme notas de empenho e solicitações apresentadas pelo setor de contabilidade e pelo fiscal do contrato;

considerando que o Contrato de Fomento nº 115/2018, em sua Cláusula Quinta, prevê que "a entrega dos produtos será de forma imediata conforme solicitação do setor competente da contratante, ou por pessoa especial designada para tanto e será entregue em um dia, contado do recebimento da solicitação de entrega do produto..."; considerando que a Cláusula Décima Terceira do Contrato de Fomento nº 115/2018 estabelece que a contratada pagará multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) calculada sobre o valor do contrato, por dia de atraso excedente ao prazo fixado nesta cláusula, independente de interposição judicial ou extrajudicial, podendo, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ser descontado o valor da multa por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, considerando os 53 (cinquenta e três) dias de atraso;

considerando o descumprimento referido da Cláusula Quinta do presente contrato e o disposto nos art. 79, I e c/c art. 75, II e IV e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como que o atraso ocorreu por motivos alheios à vontade da Requerente, sendo do seu fato, portanto, não cabível a aplicação de multa de mora"; e que tem interesse no cancelamento do Contrato de Fomento nº 115/2018 seja considerado amigável, nos termos do art. 179, II da Lei 8.666/93, com a redução a zero e posterior publicação;

considerando que a empresa apresentou documentos que corroboram suas alegações e o contido no art. 86 da Lei nº 8.666/93;
considerando que a empresa apresentou concordância com o cancelamento amigável do Contrato de Fomento nº 115/2018, nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e o contido no § 1º do art. 86 da referida lei;
considerando que a rescisão apresentada converteu-se em rescisão unilateral do contrato administrativo em face de paralisação de obra sem justa causa e prévia comunicação do contratado à Administração, bem como o cumprimento dos prazos contratuais e art. 5º, LV da Constituição Federal (princípios do contraditório e da ampla defesa);
considerando a abertura de processo administrativo para que a empresa Delvalle Materiais Elétricos LTDA-EPP se manifeste a respeito do cumprimento das cláusulas quinta e décima terceira do contrato de fomento nº 115/2018 (firmado entre a empresa e a municipalidade), atestados por meio de notas de empenho, comprovantes de envio de pedido e notas fiscais de recebimento, acerca do pagamento da multa no valor de R\$ 4.526,31 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) referente ao atraso em 53 (cinquenta e três) dias na entrega do pedido efetuado em 14 de janeiro de 2019; bem como sobre a rescisão unilateral do contrato firmado entre as partes e a notificação da empresa para apresentar defesa;

considerando que a empresa Delvalle Materiais Elétricos LTDA-EPP apresentou defesa tempestivamente, alegando, em breve síntese, que "o atraso se deu pelo fato de que houve delongar por parte dos fornecedores EMPALUX e JRC em entregar os materiais que nós havia comprado antes mesmo de receber os pedidos, conforme se prova pelas cartas dos fornecedores anexas", bem como que "o atraso ocorreu por motivos alheios à vontade da Requerente, sendo do seu fato, portanto, não cabível a aplicação de multa de mora"; e que tem interesse no cancelamento do Contrato de Fomento nº 115/2018 seja considerado amigável, nos termos do art. 179, II da Lei 8.666/93, com a redução a zero e posterior publicação;

considerando que a empresa apresentou documentos que corroboram suas alegações e o contido no art. 86 da Lei nº 8.666/93;
considerando que a empresa apresentou concordância com o cancelamento amigável do Contrato de Fomento nº 115/2018, nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e o contido no § 1º do art. 86 da referida lei;
considerando que a rescisão apresentada converteu-se em rescisão unilateral do contrato administrativo em face de paralisação de obra sem justa causa e prévia comunicação do contratado à Administração, bem como o cumprimento dos prazos contratuais e art. 5º, LV da Constituição Federal (princípios do contraditório e da ampla defesa);
considerando a abertura de processo administrativo para que a empresa Delvalle Materiais Elétricos LTDA-EPP se manifeste a respeito do cumprimento das cláusulas quinta e décima terceira do contrato de fomento nº 115/2018 (firmado entre a empresa e a municipalidade), atestados por meio de notas de empenho, comprovantes de envio de pedido e notas fiscais de recebimento, acerca do pagamento da multa no valor de R\$ 4.526,31 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) referente ao atraso em 53 (cinquenta e três) dias na entrega do pedido efetuado em 14 de janeiro de 2019; bem como sobre a rescisão unilateral do contrato firmado entre as partes e a notificação da empresa para apresentar defesa;

considerando que a empresa Delvalle Materiais Elétricos LTDA-EPP apresentou defesa tempestivamente, alegando, em breve síntese, que "o atraso se deu pelo fato de que houve delongar por parte dos fornecedores EMPALUX e JRC em entregar os materiais que nós havia comprado antes mesmo de receber os pedidos, conforme se prova pelas cartas dos fornecedores anexas", bem como que "o atraso ocorreu por motivos alheios à vontade da Requerente, sendo do seu fato, portanto, não cabível a aplicação de multa de mora"; e que tem interesse no cancelamento do Contrato de Fomento nº 115/2018 seja considerado amigável, nos termos do art. 179, II da Lei 8.666/93, com a redução a zero e posterior publicação;

considerando que a empresa apresentou documentos que corroboram suas alegações e o contido no art. 86 da Lei nº 8.666/93;
considerando que a empresa apresentou concordância com o cancelamento amigável do Contrato de Fomento nº 115/2018, nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e o contido no § 1º do art. 86 da referida lei;
considerando que a rescisão apresentada converteu-se em rescisão unilateral do contrato administrativo em face de paralisação de obra sem justa causa e prévia comunicação do contratado à Administração, bem como o cumprimento dos prazos contratuais e art. 5º, LV da Constituição Federal (princípios do contraditório e da ampla defesa);
considerando a abertura de processo administrativo para que a empresa Delvalle Materiais Elétricos LTDA-EPP se manifeste a respeito do cumprimento das cláusulas quinta e décima terceira do contrato de fomento nº 115/2018 (firmado entre a empresa e a municipalidade), atestados por meio de

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº045/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, tipo van, adaptada para o transporte de pessoas deficientes com recurso do incentivo à Pessoa com Deficiência III, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Xambé, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 23/04/2019 a 23/04/2020
R\$ 225.225,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 009/2019-PMU, homologada, em 11 de abril de 2019, que integram o presente Edital nº 1.1524, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.869/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Xambé, PR, 23 de abril de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO RENDA E ATIVIDADES ECONÔMICAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
PARECER FISCAL
Processo: 4020/2019
Assunto: BAIXA DO CADASTRO
Contribuinte: SOLANGE FONSECA DE AMARAL
Cadastro: 24890
Conforme consta no requerimento anexo a fl. 01, desse processo, A contribuinte informa ter encerrado suas atividades no exercício de 2012, porém, de acordo com informações contidas nos documentos anexos as fls. 9 e 10 desse mesmo processo, a contribuinte recolheu as taxas de funcionamento até o exercício de 2016. Sendo assim, fica a contribuinte sujeita ao pagamento dos débitos referente à taxa de Alvará de Licença e do ISSQN, ajustizados desde 2011 a 2016, bem como do Auto de infração nº 047/2019, lavrado pelo fato da não comunicação do encerramento das atividades no prazo estabelecido pela Lei Complementar 380/2014 Código Tributário Municipal.
Diante do exposto, seu favorável ao deferimento da baixa com data retroativa a 13/02/2016, mediante ao pagamento dos débitos e do Auto de infração acima mencionados.
É o parecer.

Umuarama 02 de maio de 2019
Aládio Vile Pizelli Junior
Fiscal de tributos

SOLANGE FONSECA DE AMARAL
Cadastro: 24890

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 003/2019
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Propegoiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2019 - ACESEF, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentais, que serão utilizados pela Acef, na construção de sepulturas (gavetas e jazigos) e pequenos reparos, nos Cemitérios do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa: THEREST AGRICOLA LTDA - ME, por seus itens 01 e 03; TALITHA AUGUSTA DA SILVA GIROTTI - ME, para os itens 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 28, 31, 32, 34, 43, 44, 45, 46 e 47; A. BERNARDINI CIALUZZI - ME, para os itens 04, 13, 15, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 38, 40, 41, 42, 47, 49, 50 e 52; DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTME, para os itens 06, 27, 33, 35, 36, 37, 38 e 51
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de maio de 2019.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 004/2019
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Propegoiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2019 - ACESEF, que trata da contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum e arla 32), para o abastecimento dos veículos da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários e do DF do município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa: F.L. RIGOLON COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - ME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de maio de 2019.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 005/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICROREGIÃO GEOGRÁFICA UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAÇÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de equipamentos de diagnóstico e hospitalares, que serão utilizados pelo Programa de Nutrição e pelas Unidades de Saúde em ações e atendimentos voltados a saúde nutricional, deste Município, com recurso proveniente do Programa de Financiamento das Ações de TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 81.932,00 (oitenta e um mil e noventa e trinta e dois reais)
DATA REDESIGNADA DE CREDECIMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 27/05/2019, das 08:00 às 08:45 HORAS
DATA REDESIGNADA DA ABERTURA: 27/05/2019 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
CLASSIFICAÇÃO APLICÁVEL: Lei 18.666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, QUATROAVELAS, 13 de maio de 2019.
UMUARAMA, 14 de maio de 2019.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019/2019
Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 005/2019 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 005/2019 - PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, pré-fabricadas e confeccionadas sob medida, bem como os serviços de manutenção das mesmas, em atendimento aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: CONTRA INCENDIO LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 14 de maio de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 019/2019
Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2019 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 003/2019 - PMU, que trata de concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com data futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidades de reversão do bem ao Município: Lote Urbano: Lote 7-B, localizado na Rua Itália, da Gleba 14 Figueira, Colônia Neópolis Cruzeiro, nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 7.248,00m², devidamente matriculado sob o nº 40.180 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Umuarama-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 14 de maio de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 020/2019
Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 006/2019 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 006/2019 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para readequação e cascalheamento de 6.515,00m da estrada 215, trecho Serra dos Dourados - Vila Nova União, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e suas alterações, tendo sido declarada vencedora a empresa SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 14 de maio de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 020/2019
Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 006/2019 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 006/2019 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para readequação e cascalheamento de 6.515,00m da estrada 215, trecho Serra dos Dourados - Vila Nova União, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e suas alterações, tendo sido declarada vencedora a empresa SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 14 de maio de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato 340/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CDA ENGENHARIA EIRELI
Cláusula Primeira: Aditivo num valor de R\$ 523.828,04 (quinhentos e vinte três mil oitocentos e vinte oito reais e quatro centavos), conforme planilha anexa, que corresponde a aproximadamente 6,48% do valor contratado originalmente, devendo ser ajustado o valor do contrato aditado para R\$ 8.589.945,92 (oito milhões quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e novecentos e dois centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.002.26.782.0005.1.105 - ED - 4.490.51.00.00 - D - 248 - F: 50004 - 08.002.26.782.0005.1.105 - ED - 4.490.51.00.00 - D - 249 - F: 50051 - 08.002.26.782.0005.1.105 - ED - 4.490.51.00.00 - D - 250 - F: 50052
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/05/2019.
Umuarama, 14 de Maio de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 099/2019 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: Contratação de Companhia para fornecimento de munições cartuchos 12/70, que serão utilizadas pelos agentes da Guarda Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Defesa Social, deste Município.
Valor Total: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
Vigência: 03/04/2019 a 31/12/2019
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019, ratificado no dia 02 de abril de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de abril de 2019, edição nº 11.524, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.866/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 13 de maio de 2019.

Contrato de Locação nº 110/2019 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L T COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de 02(dois) medidores de velocidade do tipo Eastco e Forti, para atender as necessidades da Umuarama, deste Município.
Valor Total: R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 15/04/2019 a 15/04/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 025/2019 - PMU, homologado pela Portaria nº 749/2019, em 12 de abril de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de abril de 2019, edição nº 11.533, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.866/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 13 de maio de 2019.

Contrato de Compra nº 112/2019 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T M OLIVEIRA CONFECÇÕES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e camisas para a Secretaria de Assistência Social e seus programam CRAS I, II e III, CREAES, Centro POP, CREA/GRAM, Família Acolhedora, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos e Adolescente, Conselho Tutelar, Secretaria Executiva dos Conselhos e para os Conselhos Municipais.
Valor Total: R\$ 12.148,00 (doze mil cento e quarenta e oito reais).
Vigência: 15/04/2019 a 15/04/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 022/2019 - PMU, homologado pela Portaria nº 747/2019, em 12 de abril de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de abril de 2019, edição nº 11.533, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.866/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 13 de maio de 2019.

Contrato de Compra nº 117/2019 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de website para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) o qual terá as seguintes funções:
- gerenciar o conteúdo de pagamento - cobrança registrada de acordo com a nova plataforma de cobrança da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, tanto para as doações a serem realizadas para o Fundo da Criança, quanto para o pagamento de taxas de inscrição para o cargo de eleitor e titular de eleitor;
- inscrições dos candidatos para Conselho Tutelar;
- inscrições de eleitores aptos para votarem nos candidatos a Conselho Tutelar; e inscrições para palestras e conferências, promovida pela CMDCA;
- dar visibilidade às ações do CMDCA.
Valor Total: R\$ 58.801,52 (cinquenta e oito mil seiscientos e um reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 24/04/2019 a 24/04/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 030/2019 - PMU, homologado pela Portaria nº 819/2019, em 17 de abril de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de abril de 2019, edição nº 11.546, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.866/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 13 de maio de 2019.

Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2019 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ZANINELLO, GUIRRO E PINTO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de website para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) o qual terá as seguintes funções:
- gerenciar o conteúdo de pagamento - cobrança registrada de acordo com a nova plataforma de cobrança da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, tanto para as doações a serem realizadas para o Fundo da Criança, quanto para o pagamento de taxas de inscrição para o cargo de eleitor e titular de eleitor;
- inscrições dos candidatos para Conselho Tutelar;
- inscrições de eleitores aptos para votarem nos candidatos a Conselho Tutelar; e inscrições para palestras e conferências, promovida pela CMDCA;
- dar visibilidade às ações do CMDCA.
Valor Total: R\$ 58.801,52 (cinquenta e oito mil seiscientos e um reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 24/04/2019 a 24/04/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso III, Lei nº 8.862 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 13 de maio de 2019.

Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2019 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MARCOS ROBERTO VAZ
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção artística, impressão e substituição de uma nova capa para a revista de história em quadinhos com o título "Umuaraminha (Siga Não ao Trabalho Infantil)", através da Secretaria de Assistência Social.
Valor Total: R\$ 7.353,00 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais).
Vigência: 30/04/2019 a 31/12/2019
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019, ratificado no dia 29 de abril de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de abril de 2019, edição nº 11.546, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.866/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA
Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 - Umuarama - PR (41)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 16, de 13 de maio de 2019
SÚMULA: Convoca o 1º Suplente, José Antônio do Nascimento, para assumir a titularidade do Cargo de Conselho Tutelar do Município de Umuarama, em substituição aos Conselheiros Tutelares, Adriana Jacira dos Prazeres, Aznilza Alexandre da Costa Barbosa, Daniele Pacheco Bertinotti de Alvarenga e Silmara Mazuchini Silva no período de férias compreendido do dia 17/05/2019 a 15/08/2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselho Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2016-2019,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o 1º Suplente, José Antônio do Nascimento, para assumir a titularidade do Cargo de Conselho Tutelar do Município de Umuarama, em substituição aos Conselheiros Tutelares, Adriana Jacira dos Prazeres, período de 17/05/2019 a 01/07/2019, Aznilza Alexandre da Costa Barbosa, período de 02/07/2019 a 18/07/2019, Daniele Pacheco Bertinotti de Alvarenga, período de 19/07/2019 a 31/07/2019 e Silmara Mazuchini Silva no período de 01/08/2019 a 15/08/2019.
Art. 2º - O Conselho Tutelar, no caso de ausência de um dos Conselheiros Tutelares, ficará substituído pelo suplente, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e comprovante de residência.
Art. 3º - Caso o 1º - Suplente convocado esteja impedido de assumir o cargo, para esta finalidade, o Conselho Tutelar convocará o próximo suplente convocado.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 13 de maio de 2019.
Uliam Henrique da Silva Drosnon
Presidente do CMDCA

**MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**
RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMDI
SÚMULA: Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e Compe a Comissão Organizadora.
O Conselho Municipal dos Direitos Idoso de Guairá-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.578/2008, de 26 de Junho de 2008 e,
Considerando a Deliberação Nº 020/2018/CED/PR e,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso a se realizar no dia 05/06/2019 das 8h30m às 16h30m no Centro de Eventos Multiuso, localizado à Avenida Thomás Luiz Zeballos, 25 - Centro - Guairá/PR, com o Tema: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas", tendo como eixos temáticos:
Eixo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Eixo 2: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;
Eixo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte;
Eixo 4: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer;
Eixo 5: Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
Eixo 6: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Eixo 7: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º Compor a Comissão Organizadora da II Conferência, conforme segue:
Maria Valdeir da Silva
Roselene Evangelista de Assis
Gleisielle Tonelli Dornelles
Valdevan Sena Junco
Vera Regina Gomes
Dayara Luzia de Freitas da Silveira
Judite Moenster

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guairá, 14 de maio de 2019
VALDEVAN SENA JUNCO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA
RESOLUÇÃO Nº 17, de 14 de maio de 2019.
SÚMULA: Reabrir e normalizar a inscrição para o processo de seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para o Conselho Tutelar do Município de Umuarama - Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 4069 de 15 de abril de 2015, Regimento Interno,
CONSIDERANDO o vencimento do mandato da atual gestão do Conselho Tutelar do Município de Umuarama, previsto no art. 109 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo de escolha unificada em todo o território nacional no ano de 2019 para os membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o art. 37 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015 a qual prevê a eleição simultânea para mandato de 04 anos para Conselheiros Tutelares e tomando o prazo no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo de escolha unificada no dia 13 de maio de 2019, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 109 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança, do Adolescente e da Educação do Ministério Público do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a decisão da comissão eleitoral.
RESOLVE:
Art. 1º - Reabrir o prazo de inscrição para eleição de escolha de cinco membros tutelares e número limitado de suplentes para o cargo de Conselho Tutelar do Município de Umuarama, nos termos do anexo que integra a presente resolução.
Art. 2º - O resultado do processo de inscrição será divulgado em momento oportuno na imprensa oficial.
Uliam Henrique da Silva Drosnon
Presidente CMDCA

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 17, de 14 de maio de 2019
I. OBJETIVO
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA - CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.069 de 15 de abril de 2015, alterada pela Comissão Eleitoral composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Resolução CMDCA nº 005, de 21 de fevereiro de 2015, faz publicar que a Comissão supracitada será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo inscrição, seleção prévia e eleição.
1.2. O Conselho Tutelar será composto por cinco membros efetivos e número limitado de suplentes.
1.3. A escolha dos membros efetivos e suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Umuarama - PR será realizada através do voto direto, secreto e facultativo dos eleitores com domicílio eleitoral no Município, previamente cadastrados junto ao CMDCA, em local fechado e ser divulgado em momento oportuno na imprensa oficial.
1.4. A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes no presente edital, bem como os previstos na Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015.
1.5. O edital será publicado no site do Conselho Municipal e afixado na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 - salas 05 e 06 - Umuarama - PR.
1.6. O Conselho Tutelar não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o Conselheiro Tutelar e o município, nem torna o conselheiro integrante do quadro de servidores da municipalidade.
1.7. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 3.207,65 (três mil duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção da remuneração dos servidores públicos municipais.
1.8. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, conforme artigo 34 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015.

1.9. O Conselho Tutelar terá caráter de Conselho Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.
1.10. Caso venha a ser implantado um segundo conselho tutelar no município de Umuarama, em local fechado e ser divulgado em momento oportuno na imprensa oficial.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar deverá ser realizada apenas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 - salas 05 e 06 - Umuarama - PR, no período de 16 de maio de 2019 até 22 de maio de 2019, no horário das 08h00m às 17h00m e das 13h30m às 17h00m, onde será gerado boleto para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que poderá ser enviado ao e-mail constante na ficha de inscrição.
3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.1. No ato da inscrição será exigida a comprovação dos requisitos constantes no presente Edital, conforme a Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, quais sejam:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado em 21 (vinte e um) anos de idade;
II - ter reconhecida idoneidade moral através da apresentação de Certidões Cíveis e Criminais das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
III - residir e comprovar domicílio eleitoral no município de Umuarama;
IV - estar em gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;
V - estar em dia com as obrigações de inscrição no sistema eleitoral e no sistema de votação por meio de urna eletrônica;
VI - apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
VII - possuir comprovante de endereço em informática;
VIII - possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na Categoria B;
IX - não estar em exercício de mandato eletivo, ou concorrendo a cargos eletivos;
X - não ter sido condenado por crime eleitoral ou crime de abuso de poder político ou econômico.
3.2. O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24 de maio de 2019 mediante pagamento de boleto bancário, gerado na secretaria executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 - salas 05 e 06 - Umuarama - PR.
3.3. Não serão aceitas outras formas de pagamento ou depósito desta taxa, exceto em caso de inscrição casual, não seja devidamente atestado.
4. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO
4.1. O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário específico em 3 (três) folhas interessadas.
4.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
4.2.1. Duas fotos 3x4 recentes;
4.2.2. Documento original e fotocópia da cédula de identidade, comprovando a idade mínima de 21 anos;
4.2.3. Documento original e fotocópia do CPF;
4.2.4. Documento Original e fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Umuarama.
4.2.5. A comprovação de que trata o item 4.2.4 dar-se-á através de:
4.2.5.1. Apresentação de um documento (contrato de locação, contas de água, luz, telefone ou outros) que ateste residência em nome do interessado; ou
4.2.5.2. Apresentação de declaração de próprio punho do interessado de que reside no Município de Umuarama.
4.2.6. Certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos (cinco) dias a partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e comprovante de residência.
4.2.7. Diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
4.2.8. Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos, sendo o pedido reservativo caso o interessado não possua o certificado de quitação eleitoral que comprove domicílio eleitoral no município de Umuarama;
4.2.9. Documento original e fotocópia do Certificado de reservista ou de dispensa de serviço militar obrigatório, se for o caso.
4.2.10. Documento original e fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B.
4.2.11. Apresentação de certificado de conclusão de curso básico de informática ou declaração de próprio punho.
4.2.12. Declaração atestando, feita pelo próprio candidato, onde afirme não ter sido penalizado com destituição do cargo de conselheiro tutelar.
4.3. A inexistência das afirmativas, a apresentação de irregularidade de documentos, ainda que justificadas posteriormente, não será candidato do processo, anulando-se o processo e o ato de inscrição, sem prejuízo de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4.4. Serem anuladas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios exigidos neste edital.
4.5. O protocolo de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação do Edital e do Regulamento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no ato de inscrição, sob pena de anulação do processo e do cumprimento de que estabelece a Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015.
4.6. Não será aceito pedido de inscrição encaminhado em desacordo com os prazos e com o conteúdo apresentado no Edital e no Regulamento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o não estiver devidamente preenchido, que apresente rasuras ou emendas ou com pendência de documentos exigidos.
4.7. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, inclusive eletrônica, sendo permitida a inscrição por procuração (com reconhecimento de firma da assinatura por verdadeiro) desde que apresentado o respectivo documento, acompanhado de documento de identificação de quem designar representante.
4.8. Ficará impedido de participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão do Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo.
4.9. A inscrição prévia das inscrições deferidas e indeferidas será publicada através de resultado no diário oficial do município e afixada na Secretaria Executiva dos Conselhos.
4.10. A relação dos que tiveram suas inscrições indeferidas terá um prazo de três (03) dias úteis após a publicação do edital para apresentarem recurso à Comissão Eleitoral constituída pela Resolução CMDCA nº 005 de 19 de fevereiro de 2019.
4.11. A Comissão terá o prazo de três (03) dias para analisar o recurso interposto. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, o processo de inscrição será considerado concluído.
4.12. A Comissão terá o prazo de três dias para analisar o recurso interposto e decidirá, em igual prazo, em última instância, dano cívico pessoal ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
4.13. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de até três dias, publicará em edital no órgão oficial do município e na sede do CMDCA, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.14. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o candidato será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
4.15. DA ESCOLHA FINAL
4.16. A seleção prévia será realizada através de prova objetiva, de caráter eliminatório.
4.17. DA PROVA OBJETIVA
4.18. De acordo com o art. 48, da Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015, os candidatos inscritos serão submetidos à seleção prévia e eliminatória organizada pelo CMDCA que constará de prova objetiva conteúdo referente a questões, em que se enquadram conteúdos nas áreas de: Língua Portuguesa (10 questões), Matemática (cinco questões) e conhecimentos específicos relacionados à Política da Criança e do Adolescente (vinte e cinco questões), conforme conteúdo programático a ser publicado no diário oficial do município e afixado na Secretaria Executiva dos Conselhos.
4.19. A seleção prévia constará de prova objetiva para a avaliação, de caráter eliminatório e de avaliação de desempenho, em que o candidato deverá apresentar considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
4.20. O horário, o local, a sala e o detalhamento das disciplinas do conteúdo programático para a realização da prova objetiva será conhecida por meio de edital publicado em diário oficial do município e afixado na Secretaria Executiva dos Conselhos.

7.4. Não serão emitidos, por telefone, informações acerca de datas, locais e horários de realização das provas. Os candidatos deverão observar rigorosamente os editais e comunicados divulgados na Secretaria Executiva dos Conselhos e no Diário Oficial do Município de Umuarama.
7.5. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência de trinta minutos do horário fixado para o início, portando documento de identificação original e oficial com foto e comprovante de inscrição, caneta de material plástico transparente na cor preta ou azul. Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário pré-fixado.
7.6. Critério da Comissão Eleitoral, o candidato que não portar o comprovante de inscrição poderá realizar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos e habilitados e que apresente o documento de identidade.
7.7. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas e será composta de 40 questões objetivas, de múltipla escolha, sendo que para cada questão da prova haverá somente uma alternativa correta, o candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as cinco alternativas apresentadas.
7.8. O candidato deverá assinalar as respostas às respectivas questões propostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
7.9. Articular-se-á a questão a) e b) com as alternativas apresentadas:
a) Com mais de uma opção assinalada;
b) Sem opção assinalada;
c) Com duas opções assinaladas;
d) Não assinaladas a caneta;
e) Com opção assinalada incorreta.
8.0. Terminado o tempo de prova, a folha de respostas deverá ser entregue sem proteção.
8.1. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Eleitoral.
8.2. Não será permitido ao candidato retirar com o caderno de questões após transcorridas duas horas e quarenta e cinco minutos do início da aplicação da prova.
8.3. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do espaço físico predefinidos.
8.4. Não será permitida a utilização de qualquer equipamento eletrônico (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, calculadoras ou similares), relógios e/ou similares, livros, códigos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, óculos escuros ou qualquer outro acessório que possa interferir no resultado da prova.
8.5. Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por